PARECER PAR - GACS CLO - 53/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/2599/2014
PROTOCOLO	:	1488704
UNIDADE JURISDICIONADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
JURISDICIONADO/INTERESSADO	:	JUN ITI HADA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2013
RELATOR	:	RONALDO CHADID

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 21, I, 37, 42, II, IV, VIII E 53, III DA LCE Nº 160/2012 (LOTCEMS). PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, relativa ao exercício financeiro de 2013. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise preambular, a 5ª Inspetoria de Controle Externo constatou impropriedades e irregularidades na fase inicial de instrução processual**.** Logo, nos termos do art. 80, I, da RNTCE nº 76/2013, o gestor foi intimado para conhecimento e manifestação, momento em que externou defesa escrita, devidamente instruída com documentos, peça nº 33.

Em ato contínuo, a 5ª Inspetoria de Controle Externo, peça nº 36, finalizou que as impropriedades e irregularidades diligenciadas foram sanadas de modo parcial, e em remate manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Governo, nos seguintes termos:

"Pelo exposto, entendemos que o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de

Bodoquena, relativo ao exercício financeiro de 2013, por mais que os dados apresentados demonstram respeito aos limites permitidos para com as despesas de pessoal, do legislativo e mostram ainda aplicações de recursos acima dos limites exigidos com a educação fundamental e ações e serviços da saúde, doutro modo deixou de observar o que estabelece o artigo 37, caput, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 103, da Lei Federal nº 4.320 e demais normas desta e. Corte de Contas."

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade da Apresentação das Contas

A apresentação destas contas anuais de governo operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo (peça nº 1).

2.2. Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais do Governo Municipal

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;

2.2.2. Remessa Obrigatória de Dados e Documentos;

2.2.3. Avaliação da Responsabilidade Fiscal;

2.2.4. Orçamento;

2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa;

2.2.6. Demonstrações Contábeis;

2.2.7. Atendimento das Normas Constitucionais e Legislações Específicas;

2.2.8. Irregularidades;

2.2.9. Avaliação de Legitimidade e Economicidade; e

2.2.10. Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida.

2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo

Após o exame da manifestação Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de governo, peça nº 36, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar**, no todo os argumentos ora defendidos, levando em consideração, no mérito, o exposto no **Subitem 2.2.8. Irregularidades**.

2.2.2. Remessa Obrigatória de Dados e Documentos

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de governo **não** estão instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra B.

Na espécie o gestor deixou de encaminhar o documento constante do **21. Relatório da gestão orçamentária e financeira do exercício, com informação dos objetivos propostos no orçamento e dos alcançados, destacando-os fisicamente**:

No contexto, portanto, incidem as disposições dos artigos 37, 42, II, IV e 59, III, todos, da Lei Complementar 160/2012, com as seguintes redações:

> *"Art. 37. As contas que, embora encaminhadas ao Tribunal, não reúnam a documentação exigida pela legislação devem ser consideradas não prestadas".*
>
> *"Art. 42. Para os efeitos desta Lei Complementar, é considerada infração toda violação de prescrição constitucional, legal ou regulamentar que discipline a prática de atos sujeitos ao controle externo, tais como:*
> *(...)*
> *II - a omissão total ou parcial de prestar contas no prazo estabelecido;*
> *(...);"*
>
> *"Art. 59. As prestações de contas serão consideradas:*
> *(...)*

III - irregulares, quando for comprovada a prática de infração, nos termos do disposto no art. 42".

2.2.3. Avaliação da Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), elencaram as exigências expostas no quadro a seguir cujas apurações dos resultados estão anotadas de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II do apêndice deste parecer.

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
Receita Corrente Líquida R$ 30.365.372,25, conforme memória de cálculo ao Anexo II do apêndice deste parecer.						
Fundamento	**Exigência Legal**	**Limite**		**Percentual**		**Resultado do Exame**
		Autorizado R$	**Realizado R$**	**Máximo %**	**Realizado %**	
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	**Despesa Líquida com Pessoal**					Regular, conforme memória de cálculo do Anexo I do apêndice deste parecer.
	Poder Executivo	16.397.301,01	14.612.717,55	54,00	48,12	
	Poder Legislativo	1.821.922,33	919.696,09	6,00	3,02	
	Total	**18.219.223,34**		**60,00**	**51,14**	

DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF		
Fundamento	**Exigência Legal**	**Resultado do Exame**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	Cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.	Regular, conforme memória de cálculo do Anexo I do apêndice deste parecer.
CF/1988 (art. 164 § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 43)	Depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições oficiais.	Regular. Peça nº 16.
CF/1988 (art. 37, *caput*) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e publicidade.	Regular. Peça nº 21.
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 50, III)	As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.	Regular, conforme os autos.

2.2.4. Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual

deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 626/2012 - LOA previu para o Município receita e fixou a despesa no montante de R$ 30.260.000,00, conforme ANÁLISE ANA-5ICE-4177/2014, peça nº 36.

Quanto aos créditos adicionais[1], no exercício, foram abertos créditos suplementares, o que alterou a despesa autorizada inicial de R$ 30.260.000,00 para atualizada de R$ 37.211.417,32, conforme demonstrado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado, peça nº 14, fls. 140/159.

Portanto, atendidas as determinações expostas nos artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, ambos, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado), peça nº 14, fls. 134/139, o qual evidencia receita orçada de R$ 29.238.400,00 e arrecadada na ordem de R$ 33.050.981,22.

Outrossim, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado), peça nº 14, fls. 140/159, o qual demonstra despesa

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

autorizada de R$ 37.211.417,32 e empenhada na ordem de R$ 31.173.840,65.

2.2.6. Demonstrações Contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima mencionados, por elaborar:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário Consolidado), peça nº 14. fls. 160;
b) Anexo 13 (Balanço Financeiro Consolidado), peça nº 33, fls. 804/806;
c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial Consolidado), peça nº 33, fls. 808;
d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado), peça nº 33, fls. 850/851.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros a seguir:

ORÇAMENTÁRIO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Arrecadada.	33.050.981,22
2. Despesa Empenhada.	31.173.840,65
3. Superavit Orçamentário = (1 - 2)	**1.877.140,57**

Fonte: Anexo 12 (Balanço Orçamentário Consolidado), peça nº 14, fls. 160.

FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Disponibilidade financeira do Exercício Anterior	2.394.367,77
2. Receita Orçamentária	33.050.981,22
3. Receita Extraorçamentária	8.081.435,01
4. Outras Operações	7.634.783,30
5. Soma	**51.161.567,30**
6. Despesa Orçamentária	31.173.840,65
7. Despesa Extraorçamentária	8.323.825,13
8. Outras Operações	7.757.895,39

9. Soma	**47.255.561,17**
10. Disponibilidade Financeira para o Exercício Seguinte Apurada = (5 - 9)	**3.906.006,13**
11. Disponibilidade Financeira para o Exercício Seguinte Registrada = (5 - 9)	**3.929.737,12**
12. Diferença Apurada = (10 - 11)	**23.730,99**
13. Resultado do Exame	**Irregular**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro Consolidado), peça nº 33, fls. 804/806.

PATRIMONIAL	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	38.230.912,02
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	34.998.102,78
3. Resultado Patrimonial do Período. (1-2)	**3.232.809,24**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado), peça nº 33, fls. 850/851.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	16.690.260,50
2. Resultado Patrimonial do Período.	3.232.809,24
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	441.635,49
4. Patrimônio Líquido	**20.364.705,23**
5. Resultado do Exame. Regular = (1±2±3 = BP) Irregular = (1±2±3 ≠ BP)	Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Consolidado, peça nº 13, Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Consolidado, peça nº 33, fls. 808, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peças nº 33, fls. 850/851.

De acordo com a o demonstrado nos preditos quadros, o resultado do balanço financeiro foi apurado de forma irregular, evento que infringe o art. 103 da Lei Federal n° 4.320/64, da mesma maneira que, concomitantemente, caracteriza infração tipificada no art. 42, VIII, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012 (LOTCE).

2.2.7. Atendimento às Normas Constitucionais e Legislações Específicas

A análise da presente conta municipal deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 e das Leis nº 11.494/2007 (regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e nº 141/2012 (regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e

Municípios em educação e ações e serviços públicos de saúde).

Nestes termos, os percentuais mínimos exigidos pela norma constitucional e infraconstitucional são os consignados no Anexo III do apêndice deste parecer, reproduzidos no quadro a seguir:

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Montante Realizado R$**	**%**	
					Máximo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal.	22.631.780,08	1.584.224,60	1.583.871,13	7,00	6,99
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Aplicação Mínima R$**	**Despesa Realizada R$**	**%**	
					Mínimo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 198, § 2º) LFC nº 141 (art.7º)	Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.	26.022.993,48	3.903.449,02	5.511.923,65	15,00	21,18
CF/1988 (art. 212, *caput*)	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.	26.022.993,48	6.505.748,37	8.698.654,38	25,00	33,42
ADCT da CF de 1988 (art. 60, XII) e LF nº 11.494/2007 (art. 22)	Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.	3.506.481,52	2.103.888,91	3.022.370,69	60,00	86,19
LF nº 11.494/2007 (art. 21, § 2º)	Até 5% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, inclusive relativos à complementação da União, sujeito abertura de crédito adicional no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	3.506.481,52	175.324,08	48.687,76	5,00	1,39

2.2.8. Irregularidades

Uniformes com exame dos autos ficaram certificadas existências das impropriedades e irregularidades seguintes:

a. Descumprimento do determinado no Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra B, do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, em consequência da não remessa da peça obrigatória do **Item 21 – Relatório da gestão orçamentária e financeira do exercício, com informação dos objetivos propostos no orçamento e dos alcançados,**

destacando-os fisicamente, o que tipifica infração do art. 42, II, IV da LCE nº 160/2012 (LOTCEMS); e

b. Infringência do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/1964, julgando pela demonstração irregular da demonstração contábil constante do Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 33, fls. 804/806, dado a desigualdade de **R$ 23.730,99**, dentre o total geral do lado da receita de **R$ 51.161.567,30** e da despesa de **R$ 51.185.298,29**, devidamente exposto no **Subitem 2.2.6. Demonstrações Contábeis**, evento que tipifica infração do art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 (LOTCEMS).

2.2.9. Avaliação de Legitimidade e Economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.2.10. Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Em deferência ao fundamento do art. 21, I da LCE nº 160/2012 (LOTCEMS), esta Auditoria perquiriu as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, inerente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor JUN ITI HADA, momento que assim, opina:

Pela emissão de **parecer prévio contrário a aprovação**, com fundamento no art. 42, II, IV, VIII e 53, III da LCE nº 160/2012 (LOTCEMS), dadas as irregularidades expostas nas alíneas "a"; "b" do **Subitem 2.8. Irregularidades**.

É o parecer.

Ao Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2016.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

magl

APÊNDICES
ANEXO I
OBRIGAÇÕES FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO META DE RESULTADO ENTRE RECEITA E DESPESA		
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
	1. Receita Arrecadada.	33.050.981,22
	2. Despesa Empenhada.	31.173.840,65
	3. Superavit → R$ = (1 - 2) → % = (2 / 1)	**1.877.140,57**

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 4.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL, SEGUNDO NORMAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN		
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 2º, IV, "C")	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
	1. Receita Corrente	34.846.201,72
	2. (-) Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
	3. (-) Compensação Financeira junto aos Regimes de Previdência	0,00
	4. (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.480.829,47
	5. Receita Corrente Líquida = (1 - 2 - 3 - 4)	**30.365.372,25**

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 14, fls. 134/139.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO					
Receita Corrente Líquida Base de Cálculo R$ 30.365.372,25.					
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	**Especificação**	**Poder Executivo R$**	**Poder Legislati-vo R$**	**%**	
	Despesa Autorizada	**16.397.301,01**	**1.821.922,33**	**54,00**	**6,00**
	Despesa Bruta com Pessoal (I)	**14.612.717,55**	**919.696,09**		

	Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**		
	• Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		
	• Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00		
	• Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
	• Inativos, considerando, também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados.	0,00	0,00		
	Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	**14.612.717,55**	**919.696,09**	**48,12**	**3,02**
	Resultado do Exame.	**Regular**			

Fonte: Anexo 2 – Natureza de Despesa Consolidado, peça n° 33, fls.112/116.

ANEXO II
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁCULO REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	1. Receita Base Constitucional. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado do Exercício Anterior. → R$ e % = 100,00.	22.631.780,08	100,00
	1.1. Receita Tributária	2.567.747,57	
	1.2. Cota-parte do FPM	6.111.525,60	
	1.3. Cota-parte do ITR	448.511,50	
	1.4. Cota-parte do ICMS-Desoneração LC 87/96	57.871,92	
	1.5. IPI Exportação	23.813,50	
	1.6. Cota-parte do ICMS	13.124.792,85	
	1.7. Cota-parte do IPVA	198.906,69	
	1.8. Cota-parte do CIDE	31.588,69	
	1.9. Dívida Ativa Tributária	43.986,28	
	1.10. Multa e Juros de Mora dos Tributos	23.035,48	
	1.11. Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	
	2. % Constitucional Máximo Autorizado. → R$ e % = 1 x 7,00.	**1.584.224,60**	**7,00**
	3. Duodécimo Repassado. Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro) Consolidado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**1.583.871,13**	**6,99**
	4. Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	**Regular**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado do Exercício Anterior, peça nº 12, e Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 33, fls. 804/806.

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)			
RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
Fundamento	**Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM**	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**2.961.235,20**	
	1.1 - IPTU	146.061,39	
	1.2 - IRRF	431.379,89	
	1.3 - ITBI	963.221,54	

	1.4 - ISSQN	1.420.572,38	
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**73.367,25**	
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	20.325,01	
	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	6,64	
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	53.035,60	
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**7.164.059,69**	
	3.1 - Cota-Parte do FPM	6.644.789,64	
	3.2 - Cota-Parte do ITR	460.007,80	
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	59.262,25	
	3.4 - Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**15.824.331,34**	
	4.1 - Cota-Parte do ICMS	15.475.852,19	
	4.2 - Cota Parte do IPVA	223.596,17	
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação	124.882,98	
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**26.022.993,48**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	7.050.312,63	
	7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	74.164,64	
	10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	316.708,70	
	11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**7.441.185,97**	**100,00**
	14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	
	15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial).	0,00	
	17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**7.441.185,97**	**100,00**
	18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**3.903.449,02**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**

	19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	994.870,27	
	20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	439.745,27	
	21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	469.555,00	
	22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	25.091,28	
	24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,50	
	26 - Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 12 e 15 (Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais).	0,00	
	27 - Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	28 - Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	29 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	30 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**1.929.262,32**	**100,00**
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**
	31 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	3.903.449,02	15,00
	32 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**5.511.923,65**	**21,18**
	33 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	0,00

	34 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	**Regular**

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, peça nº 14, fls.122/123, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 14, fls. 134/139, Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 33, fls. 804/806, e Prestação de Contas Anuais do Fundo de Saúde (Processo TC/3167/2014).

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, NO EXERCÍCIO, EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE			
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159,I,b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**2.961.235,20**	
	1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	146.061,39	
	1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	431.379,89	
	1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	963.221,54	
	1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	1.420.572,38	
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**73.367,25**	
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	20.325,01	
	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	6,64	
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	53.035,60	
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**7.164.059,69**	
	3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	6.644.789,64	
	3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	460.007,80	
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	59.262,25	
	3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**15.824.331,34**	
	4.1 - Cota Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	15.475.852,19	
	4.2 - Cota-Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	223.596,17	
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	124.882,98	
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**26.022.993,48**	**100,00**
	Despesa Empenhada por Subfunção com Recursos de Todas as Fontes	**R$**	**%**
	6 - Educação Infantil, Inclusive Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 7	987.623,27	

CF/1988 (art.212, caput)e LF nº 9.394/1996 – LDB (art. 70)	(Programa de Trabalho de Governo).		
	7 - Ensino Fundamental, Inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	7.958.400,47	
	8 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	9 - Ensino Médio. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	10 - Ensino Superior. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	11 - Ensino Profissional. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	13 - Total de Despesa Empenhada por Subfunção com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**8.946.023,74**	**100,00**
	14 - (-) Despesas não Consideradas em MDE. LF nº 9.394, de 20.12.1996, Art.71. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	15 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do FUNDEB ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	16 - Total da Despesa Realizada em MDE por Subfunção com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (13 - 14 - 15) → % = (16/ 5).	**8.946.023,74**	**100,00**
	17 - 25% das Fontes Recursos da Base Constitucional a Aplicar em MDE. → R$ = (5 x 25%) → % = 25%.	6.505.748,37	25,00
	Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	**R$**	**%**
	18 - Receitas Destinadas ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	4.505.676,65	
	19 - Receitas Recebidas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	3.497.050,17	
	20 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 e 19A > 18 → = Ganho Financeiro do FUNDEB.	0,00	
	21 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 18 > 19 e 19A → = Perda Financeira do FUNDEB.	1.008.626,48	
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesas Custeadas com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%**	**R$**	**%**
	22 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do Exercício Anterior do FUNDEB. (Válido até o Exercício de 2012).	0,00	
	23 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do FUNDEB acima do Limite de Até 5%. (Válido somente a partir do Exercício de 2013).	130,32	
	24 - Despesas Custeadas com Ganho Financeiro junto ao FUNDEB. → Fonte: = Item 20.	0,00	
	25 - Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) do FUNDEB.	0,00	
	26 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) do FUNDEB.	9.431,35	
	27 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	28 - Despesas Custeadas com as Transferências do Salário-Educação. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	159.267,47	
	29 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PDDE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	30 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNAE. → Fonte:	108.716,00	

	Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).		
	31 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNATE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	92.754,58	
	32 - Despesas Custeadas com as Outras Transferências do FNDE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	336.696,94	
	33 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado.	0,00	
	34 - Despesas Custeadas com Transferências de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	479.595,62	
	35 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	36 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	37 - Despesas Custeadas com Parcelas de 75% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado.	69.403,56	
	38 - Despesas Custeadas com Outras Receitas Adicionais do FUNDEB, Inclusive Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexos 10 e 13 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Balanço Financeiro) do FUNDEB.	0,00	
	39 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do *Caput* do Art. 212 da CF. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre e Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais).	0,00	
	40 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39) → % = 100%.	**1.255.995,84**	**100,00**
CF/1988 (art.212, caput)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais Mínimo de 25% a Aplicar e Aplicado em MDE**	**R$**	**%**
	41 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE. → R$ = Item 17 → % = 25%.	6.505.748,37	25,00
	42 - Total da Despesa Realizada, no exercício, para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE, Inclusive Perda Financeira do FUNDEB. → R$ = (16 + 21 - 40) → % = (42 / 5).	**8.698.654,38**	**33,42**
	43 - Resultado do Exame da Aplicação em MDE, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → Regular 42 > 41 → Irregular 42 < 41.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, peça nº 14, fls.122/123, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 14, fls. 134/139, Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 33, fls. 804/806, e Prestação de Contas Anuais do FUNDEB (Processo TC/3323/2014).

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA FUNDEB			
Fundamento	**Receitas do FUNDEB**	**R$**	**%**
ADCT da CF (art. 60, II)	1 - Transferências de Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 (comparativo da receita orçada com a arrecadada) do FUNDEB	3.497.050,17	
	2 - Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10	0,00	
	3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB (Remuneração de depósitos bancários). → Fonte: Anexo 10 do FUNDEB	9.431,35	
	4 - Outras Receitas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do FUNDEB	0,00	
	5 - Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB até o Limite de Disponibilidade de Caixa (disponibilidade menos passivo financeiro). →	0,00	

	Fonte: Anexo 14 do Exercício Anterior do FUNDEB.		
	6 - Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4 +5) → % = 100%.	**3.506.481,52**	**100,00**
LF nº 11.494/2007 (art.22)	**Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica**	**R$**	**%**
	7 - 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = 60%.	2.103.888,91	60,00
	8 - 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (6 x 40%) → % = 40%.	1.402.592,60	40,00
	9 - Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (7 + 8) → % = 100%.	**3.506.481,51**	**100,00**
LF nº 9.394/1996 – LDB (artigos 70 e 71) e LF nº 11.494/2007 (art.22)	**Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação Básica Pública**	**R$**	**%**
	10 - Educação Infantil. → Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 6 (programa de trabalho) do FUNDEB.	938.167,73	
	11 - Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 6 do FUNDEB.	2.538.737,39	
	12 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 6 do FUNDEB.	0,00	
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (10 + 11 + 12) → % = 100%.	**3.476.905,12**	**100,00**
ADCT da CF (art. 60, XII)	**Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício**	**R$**	**%**
	14 - Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício, inclusive Encargos Sociais, menos transferências financeiras do Tesouro Municipal, se houver. Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho- folha de pagamento)	3.022.370,69	
	15 - (-) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial)	0,00	
	16 - Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (14 -15) → % = (16/6).	**3.022.370,69**	**86,19**
	17 - Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (item 7) → % = (60%).	**2.103.88,91**	**60,00**
	18 - Resultado do Exame → Regular 16 > 17→ Irregular 16 < 17.	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 19, Anexo 6 – Programa de Trabalho, peça nº 12, fls. 156, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 13, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7, do Processo TC/3323/2014 – Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB de 2013.

SALDO DISPONÍVEL DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DE 5%			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
LF nº 11.494/2007 (art. 21, § 2º)	1. Receitas do FUNDEB. → R$ = item 6. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	3.506.481,52	
	2. Saldo de Disponibilidade do Exercício Seguinte → Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro).	58.388,44	
	3. (-) Restos a Pagar. Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial)	9.700,68	
	4. Saldo para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de 5%. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial) e Anexo 13 (Balanço Financeiro). → R$ = 100% → % = (2-3)/1	**48.687,76**	**1,39**
	5 - Limite de até 5% das Receitas do FUNDEB aplicados no 1º Trimestre do exercício seguinte. → R$ = (1 X 5%)	175.324,08	5,00
	6. Resultado do Exame. → Regular 4 < 5 → Irregular 4 > 5.	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 19, Anexo 6 – Programa de Trabalho, peça nº 12, fls. 156, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 13, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7, do Processo TC/3323/2014 – Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB de 2013.

ANEXO III
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENAIS PARA O FUNDEB

Transferências para municípios

ℹ Detalhar

			FUNDEB
UF	Municipio	Ano	
MS	Bodoquena	2013	R$3.497.050,17
			R$3.497.050,17